

São Paulo, 14 de novembro de 2024

REF.: Convocação para a Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO CAETÊ FIAGRO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.749.446/0001-91

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), vem, por meio desta **CONSULTA FORMAL** ("Consulta Formal"), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do CAETÊ FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 50.749.446/0001-91 ("Regulamento" e "Fundo") consultá-lo acerca das seguintes matérias de deliberação dos cotistas do Fundo

CONSIDERANDO QUE, nos termos da cláusula 9.9.3. do Anexo I do Regulamento do Fundo, considerando a verificação do desenquadramento das Razões de Garantia, para restabelecer o equilíbrio e garantir a proteção dos direitos de todos os Cotistas, a Administradora comunicou os titulares das Cotas Subordinadas Júnior ("Cotista Subordinado Júnior"), no dia 29 de julho de 2024, para que estes, na proporção devida por cada Cotista em relação às Cotas emitidas pela Classe, subscrevessem e integralizassem, em moeda corrente nacional, mediante Chamada de Capital, montante de R\$ 12.544.000,00 (doze milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação pela Administradora ("Prazo de Subscrição e Integralização"), a fim de reestabelecer os índices das Razões de Garantia previstos no item 9.8. do Anexo I do Regulamento do Fundo.

Decorrido o Prazo de Subscrição e Integralização, nenhum Cotista Subordinado Júnior realizou subscrição e/ou integralização e não se alcançou o restabelecimento das Razões de Garantia, desta forma, nos termos do inciso "vii" do item 14.1.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, a Classe incorreu em um Evento de Avaliação ("Evento de Avaliação"), devendo ser adotados os procedimentos de um Evento de Avaliação. Considerando isso, vem a Administradora, por meio desta Consulta Formal, consultá-lo sobre:

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL



(11) 3030-7177
Ouvidoria: 0800 887 0456



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
05425-020 | Pinheiros - São Paulo, SP

- (i) Deliberar se o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Especial de Cotistas não constitui um Evento de Liquidação.
- (ii) Deliberar sobre a extensão do prazo de integralização das cotas referente à chamada de capital realizada em 29 de julho de 2024, considerando a situação atual do fundo, de 90 (noventa) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de realização desta assembléia.

Destacamos que, nos termos do Regulamento:

(a) caso a Assembleia Especial delibere que qualquer dos Eventos de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada, a ADMINISTRADORA deverá implementar os procedimentos definidos neste Regulamento, incluindo a convocação de nova Assembleia Especial para deliberar sobre a liquidação da Classe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da Assembleia Especial que deliberou a constituição do Evento de Liquidação.

(b) caso a Assembleia Especial delibere que qualquer dos Eventos de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação Antecipada, a ADMINISTRADORA deverá adotar as medidas aprovadas pelos Cotistas na referida Assembleia para manutenção das atividades regulares da Classe, bem como para o saneamento do Evento de Avaliação. Cabe também ao Gestor da Classe estipular as medidas adicionais a serem tomadas pela Classe quanto aos procedimentos, controles e prestadores de serviços do Classe, de forma a minimizar potenciais riscos para a Classe em virtude da ocorrência do Evento de Avaliação em questão, bem como retomar a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis.

A Administradora informa, ainda, a importância da verificação por todos os cotistas e declaração, se for o caso, da existência de potencial conflito de interesses com a ordem do dia acima e ressalta a importância de que os mesmos atuem, sempre que aplicável, conforme orientações já proferidas pela CVM.

Nos termos da regulamentação em vigor, e, ainda, do Regulamento do Fundo, o quórum para aprovação da matéria acima em primeira convocação, serão tomadas (i) pelo Cotista, que é o detentor da totalidade das Cotas da Classe; ou, (ii) em primeira convocação, pelo voto dos titulares da maioria das Cotas emitidas; e (iii) em segunda convocação, pela maioria dos votos dos titulares das Cotas presentes à Assembleia Especial de Cotistas.

Conforme previsto no Regulamento do Fundo, a Assembleia será instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.





Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



(11) 3030-7177
Ouvidoria: 0800 887 0456



vortx.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
05425-020 | Pinheiros - São Paulo, SP

ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que, nos termos do item 13.3.1 do Regulamento, resolver se, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, tal Evento de Avaliação deve ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada deve ser aprovado por (i) pelo Cotista, que é o detentor da totalidade das Cotas da Classe; ou, (ii) em primeira convocação, pelo voto dos titulares da maioria das Cotas emitidas; e (iii) em segunda convocação, pela maioria votos dos titulares das Cotas presentes à Assembleia Especial de Cotistas.

Importante esclarecer que, nos termos do item 14.1.4 do Regulamento, na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Cotistas por falta de quórum, a Administradora dará início aos procedimentos referentes à liquidação da Classe nos termos do item 14.3 do Regulamento.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Manifestação: A Carta Resposta, constante do Anexo II abaixo, contendo voto proferido pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, deverá ser acompanhado de documentação oficial completa de identificação e/ou comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma eletrônica (inclusive via pdf), observado o disposto no item 3 do Anexo I abaixo.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida **até as 23:59 horas do dia 26 de novembro de 2024**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a



esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado no dia útil seguinte aos cotistas por meio de termo de apuração da consulta formal a ser divulgado pela Administradora. Caso todos os Cotistas apresentem sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente com o envio do termo de apuração pela Administradora.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionado. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Contato: Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: assembleiasfundos@vortex.com.br; fundos@vortex.com.br



(11) 3030-7177
Ouvidoria: 0800 887 0456



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
05425-020 | Pinheiros - São Paulo, SP

ANEXO II INSTRUÇÕES PARA VOTO MANUAL

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

1.1. Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "A Favor", "Contra" ou "Abstenção"

Passo 2: Imprimir o voto e assinar.

Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora por e-mail para assembleiasfundos@vortx.com.br junto com cópia de documentação oficial do Cotista ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora conforme convocação recebida por e-mail, **até as 23:59 horas do dia 26 de novembro de 2024.**

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

(a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;

(b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.



ANEXO III
MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: / / 2024

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
REF: Consulta Formal do VERSATILE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 41.609.394/0001-67

Nome Completo do Cotista:
CPF/CNPJ:

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal encaminhada em ("Consulta Formal"), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, não aprovar ou abster-me quanto a:

(i) **Em decorrência do Evento de Avaliação indicado no Considerando acima, deliberar que tal evento não seja considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.**

APROVAR, OU SEJA, DELIBERAR QUE NÃO SEJA CONSIDERADO UM EVENTO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

REPROVAR, OU SEJA, DELIBERAR QUE SEJA CONSIDERADO UM EVENTO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

ABSTER-SE DE DELIBERAR SOBRE A ORDEM DO DIA

(ii) **Em decorrência do Evento de Avaliação indicado no item acima, deliberar sobre a extensão do prazo de integralização das cotas referente à chamada de capital realizada em 29 de julho de 2024, considerando a situação atual do fundo, de 90 (noventa) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de realização desta assembléia.**

APROVAR, OU SEJA, DELIBERAR QUE HAJA A EXTENSÃO DO PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO

REPROVAR, OU SEJA, DELIBERAR QUE NÃO HAJA A EXTENSÃO DO PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO

ABSTER-SE DE DELIBERAR SOBRE A ORDEM DO DIA

Nome do cotista: -----

E-mail: -----



(11) 3030-7177
Ouvidoria: 0800 887 0456



vortx.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
05425-020 | Pinheiros - São Paulo, SP